



**COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL/CEN**

**RESOLUÇÃO CEN Nº 05/2019**

**Assunto:** Desligamento, a pedido, de suplente da Comissão da Eleitoral Nacional – CEN.

A Comissão Eleitoral Nacional – CEN, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**Considerando** o que dispõe o artigo 43 do Regulamento Eleitoral - RE, aprovado em reunião conjunta dos Conselhos de Representantes, Fiscal e Executivo, realizada em maio de 2019, quanto a competência do plenário da CONVENÇÃO NACIONAL DA ANFIP eleger os 5 (cinco) membros Titulares e 5 (cinco) suplentes da CEN;

**Considerando** o que dispõe o art. 45, III, do RE, c/c com o art. 57 do Estatuto da ANFIP, aprovado em maio/2017, quanto a competência da CEN para decidir sobre, entre outros, os casos omissos que deverão ser dirimidos por interpretação do órgão em que forem suscitadas;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Acatar o pedido de desligamento da associada *Margarida Lopes de Araújo*, justificando ser por motivos particulares, feito em 25 de junho de 2019, como membro suplente da CEN.

**Art. 2º** Excluir, a partir de 25 de junho de 2019, o nome da componente excluída, a pedido, de todos os endereços de comunicação em nome da CEN.

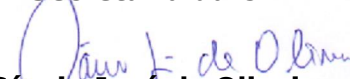
**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão, surtindo efeitos a partir do dia 25/06, data do pedido de exclusão.

Brasília, 26 de junho de 2019.

  
**Rozinete Bissoli Guerini**  
Coordenadora da CEN

  
**Ercília Bernardo Leitão**  
Secretária da CEN

  
**Maria dos Remédios Bandeira**  
Membro da Comissão

  
**Cássio José de Oliveira**  
Membro da Comissão

  
**Nilza Garutti**



## Membro da Comissão